ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Rua Senador Salgado Filho, 528 Fones: (55) 242-1890 - 242-4722 - CEP- 97573-490

EMENDA Nº 30 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera parágrafo primeiro do artigo 82 da Seção V, referente as Comissões permanentes da LOM.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Faz saber que, em Sessões realizadas em 23 de março de 2005, em primeira votação e em 30 de março de 2005, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica alterado a redação do parágrafo 1º do artigo 82, que passará ter a seguinte redação:

Art. 82 -

§ 1º - As Comissões Permanentes serão as seguintes, com atribuições prevista no regimento Interno da Câmara Municipal:

I - Comissão de Leis, Cidadania e Assuntos Internacionais;

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Bem Estar Social;

III - Comissão de Infra Estrutura;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor após assinada pelos Senhores Vereadores e na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 01 de abril de 2005.

Vereador GERMANO CABRERA MENDES
Presidente

Bernardino Gularte Fontoura -
César Sisson Maciel -
Doralicio Macedo Lopes -
Germano Cabrera Mendes -
Guilherme Nei da Silva Elguy -
João Batista Lima Conceição -
Luiz Claudio Brum Coronel -
Marilu Suarez da Silva -
Sergio Nunes Moreira -
Walter Delco da Silva Suarez -

